**LEI MUNICIPAL Nº 3.884, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.076, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso – CMI e o Fundo Municipal do Idoso – FMI, e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 7º da Lei Municipal nº 3.076, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 7º .....................

Parágrafo único**.** Será assegurado aos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso – CMI o custeio de despesas com deslocamento, estadia, alimentação e inscrição, quando exigidos pelo exercício de suas funções e atribuições, inclusive para participação em cursos, capacitações, seminários, encontros ou demais eventos relacionados à política pública da pessoa idosa, realizados dentro ou fora do Município.” (NR)

**Art. 2º** O art. 17 da Lei Municipal nº 3.076, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta bancária específica, e sua movimentação será realizada mediante assinatura conjunta do Prefeito Municipal e de um dos Tesoureiros do Município.

§ 2º O Prefeito Municipal poderá delegar ao Secretário Municipal da Fazenda a competência para assinatura na movimentação da conta bancária do Fundo Municipal do Idoso, observada, em qualquer hipótese, a obrigatoriedade da assinatura conjunta com um dos Tesoureiros do Município." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÉSAR ULIAN

Prefeito Municipal

 Registrado e Publicado

Em 22/07/2025

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**César Conz**

Sec. Administração e Governança